PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.100/2021

PROCESSO Nº 20200768660

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por lote* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 01 de outubro de 2021.
HORÁRIO: 10h_30min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 925162
PREGOEIRO: JOSEMAR TAVARES CÂMARA JUNIOR

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento urbano, para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas estrategicamente posicionadas em diversas ruas do município do Natal/RN.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I.	Termo Referência
ANEXO II.	Minuta do Contrato

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

1.4. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 04.122.009.1-792 - REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL; Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e material permanente.; Fonte: 10010000 - ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS ; 15100001-TRANSF. DE CONVÊNIOS/UNIÃO ADM. DIRETA- OUTROS (NÃO RELAC.

2.2. O valor desta licitação foi estimado em R$ 606.309,84 (seiscentos e seis mil, trezentos e nove Reais e oitenta e quatro centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

4.3.7 . Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11. Quando for o caso, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

5.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No pais;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Os critérios de avaliação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estão definidos no termo de referência, Anexo I do edital.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9.9.6.1.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Demais comprovações poderão estar previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

9.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto se o termo de referência solicitar.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação está definido no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na SEMAD, localizada à rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações localizado à rua Santo Antônio, 665, 4º andar – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Natal, 17 de setembro de 2021

Adamires França

Assinatura da autoridade competente

JOSEMAR TAVARES CÂMARA JUNIOR

PREGOEIRO DA SEMAD

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN
PREGÃO Nº ...../20...
(Processo Administrativo n.°.....)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento urbano, para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas estrategicamente posicionadas em diversas ruas do município do Natal/RN, bem como garantia de seu fabricante quanto ao bom e pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de máximo 180 dias contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

ITEM	*DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	*IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTID.*	*V. UNITÁRIO*	*VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL*	*Margem de Preferência*
1	*Servidor de Monitoramento e Gravação*	*449052*	*UND*	*01*	*R$ 188.663,80*	*R$ 188.663,80*	*-*
2	*Licença de software VMS com analíticos*	*339039*	*UND*	*60*	R$ 542,41	*R$ 32.544,72*	*-*
3	*Rack 19" 44 U'S – 900MM*	*449052*	*UND*	*01*	*R$ 4.320,00*	*R$ 4.320,00*	*-*
4	*Nobreak de rack 2.2 Kva*	*449052*	*UND*	*01*	*R$ 10.800,00*	*R$ 10.800,00*	*-*
		ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO					
	***5** CPU*	*449052*	*UND*	*04*	R$ 16.023,60	*R$ 64.094,40*	
	***6** Monitor*	*449052*	*UND*	*04*	R$ 2.160,00	*R$ 8.640,00*	
	***7** Nobreak*	*449052*	*UND*	*04*	R$ 2.160,00	*R$ 8.640,00*	
	8 Joystick	*449052*	*UND*	*04*	R$ 2.592,00	*R$ 10.368,00*	
	9 Mesa	*449052*	*UND*	*04*	R$ 540,00	*R$ 2.160,00*	
	10 Cadeira	*449052*	*UND*	*04*	R$ 540,00	*R$ 2.160,00*	
11	*Tela para monitoramento Profissional*	*449052*	*UND*	*06*	R$	*R$*	*-*

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

					16.702,40	*100.214,42*	
12	*Comutador de Rede*	*449052*	*UND*	*01*	R$ 8.760,00	*R$ 8.760,00*	-
13	*Fibra Óptica 12 (1.000 metros) Fibras, incluindo, Lançamento, Acessórios, Ferragens e Fusões*	*339039*	*KM*	*01*	*R$ 24.000,00*	*R$ 24.000,00*	-
14	*Enlace de Rádio tipo "ponto-a-ponto" com 200mbps de capacidade*	*449052*	*UND*	*01*	*R$ 5.204,40*	*R$ 5.204,40*	-
15	*Unidade Rádio tipo "base" para sistema de comunicação Ponto-Multiponto*	*449052*	*UND*	*03*	R$ 4.039,20	*R$ 12.117,60*	-
16	*Unidade Rádio tipo "assinante" para sistemas de comunicação Ponto-Multiponto*	*449052*	*UND*	*30*	R$ 2.762,20	*R$ 82.865,88*	-
17	*Câmera de campo de visão variável tipo speed dome PTZ*	*449052*	*UND*	*05*	R$ 8.151,32	*R$ 40.756,62*	-

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS NOVAS CÃMERAS

2.1 Atualmente dispomos de Servidor de processamento ultrapassado, impedindo a escalabilidade do sistema, software de gerenciamento sem recurso de inteligência analítica e forense, baixa capacidade de armazenamento de imagem, centro de monitoramento ultrapassada com monitores de visualização não compatíveis com a aplicação de videomonitoramento e sistema de videomonitoramento com infraestrutura de comunicação entre as câmeras e o centro de operações precário, diminuindo a eficiência, disponibilidade e qualidade da imagem das câmeras. Com a modernização do sistema do videomonitoramento, passaremos a dispor de sistema moderno e robusto contendo servidor de processamento moderno possibilitando implementação de analíticos e softwares atuais e futuros, permitindo ser um servidor Escalonável, Software de gerência com recursos de Inteligência analítica e forense, Storage dedicado para alta capacidade de gravação das imagens, Centro de monitoramento com monitores de alta qualidade de imagens exclusivos para o uso de videomonitoramento, melhoramento da infraestrutura de comunicação entre as câmeras e o centro de operação, aumentando a eficiência, disponibilidade e qualidade da imagem das câmeras e sistema com analíticos forenses, diminuindo o tempo de verificação e análise de sinistros.

LOCALIZAÇÃO DAS 05 (cinco) CÂMERAS DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO QUE SERÃO SUBSTITUÍDAS NO BAIRRO DO ALECRIM

CÂMERA	LOCALIZAÇÃO	OCORRÊNCIAS

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

2	Avenida Fonseca e Silva – poste próximo ao relógio, no canteiro central da Praça Gentil Ferreira. Alecrim.	É usada para monitorar o consumo e tráfico de drogas, assaltos, arrastões e acidentes de trânsito.
5	Avenida Bernardo Vieira (em frente à feira do Carrasco). Alecrim.	É utilizada para monitorar assaltos, colisões, atropelamentos na Avenida Bernardo Vieira e na Feira do Carrasco.
15	Avenida Leonel Leite com a Avenida Presidente José Bento (Avenida 10, Alecrim). Alecrim.	É utilizada para monitorar tráfico e consumo de drogas (já foram comunicadas ao CIOSP várias ocorrências desse tipo nesse cruzamento).
19	Avenida Fonseca e Silva, em frente ao Cemitério do Alecrim (poste ao lado do posto no Alecrim). Alecrim.	É usada para monitorar as paradas de ônibus, assim como eventuais assaltos nas proximidades.
26	Avenida Coronel Estevam (Rua da feira do Alecrim). Alecrim.	Monitora os moradores de rua, colisões entre veículos. Esta câmera também monitora o cruzamento das Avenidas Coronel Estevam e Alexandrino Alencar.

2.2 Especificação Técnica dos Bens:

2.2.1.Servidor de Monitoramento e Gravação

2.2.1.1 Deverá ter no mínimo as configurações a baixo ou equivalente:
2.2.1.2 O servidor deverá ser padrão rack ocupando no máximo 2U's.
2.2.1.3 Deverá possuir fonte redundante de no mínimo 1200 W.
2.2.1.4 A placa-mãe deverá suportar dois processadores socket P (LGA 3647) Intel Xeon Scalable Processors, 12 Hotswap 3.5' SAS3/SATA3, 2x 10GBase-T LAN ports, 1200 W Redundant Power Supplies, 2x RJ45 10GBase-T ports.
2.2.1.5 Deverá possuir 2 processadores intel Xeon Gold 6148 Processor 27.5M Cache, 2.40 GHz.
2.2.1.6 Deverá possuir no mínimo 2x 16GB DDR4-2666 2Rx8 ECC REG DIMM (Total de 32Gb de RAM).
2.2.1.7 Deverá possuir 1 HDD 1TB 7200RPM SATA3/SATA 6.0 GB/s 128MB Enterprise.
2.2.1.8 Deverá possuir 7x HDD 3,5 Sistema Seguranca Vigilancia Seagate SKYHAWK 10TB 256MB 24X7 6GB/S Sata (Total de 70TB bruto, sendo + ou – 60TB livres em RAID 5 via HW).
Deverá possuir Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2016 Standard.
2.2.1.9 O fabricante deverá fornecer 36 meses de garantia;

2.2.2.Licença de uso de software tipo VMS com analíticos

2.2.2.1 O Centro de Processamento de Imagem (CPI) é a solução composta pelo servidor de processamento de imagens, equipamento storage para armazenamento das imagens e software VMS para gerenciamento de vídeo.
2.2.2.2 **O servidor para processamento de imagens:**
2.2.2.2.1 Servidor Bi-processado com 20 núcleos físicos e/ou 40 núcleos virtuais
2.2.2.2.2 Deverá prover performance mínima de 19.493 pontos
2.2.2.2.3 Deverá prover capacidade mínima de 256Gb DDR4 ECC RDIMM
2.2.2.2.4 Deverá suportar níveis RAID mínimos: 0, 1, 5, 10

2.2.2.3 Storage para armazenamento de imagens:
2.2.2.3.1 Storage mono-processado, com 4 núcleos físicos.
2.2.2.3.2 Capacidade mínima de memória: 64GB DDR4.
2.2.2.3.3 Deverá prover performance mínima de 7.200 pontos.
2.2.2.3.4 Deverá suportar níveis RAID mínimos: 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60, JBOD.
2.2.2.3.5 Deverá suportar no mínimo 10 discos SAS de 10Tb;

2.2.2.4 Software VMS para gerenciamento de vídeo
2.2.2.4.1 O VMS deverá ser uma solução de nível profissional e altamente escalável, provisionando o processamento de ilimitado número de câmeras, esse limite de capacidade deverá ser dados pelo hardware de processamento e não pelo software.

2.2.2.5 O VMS deverá incluir as seguintes funções:
2.2.2.5.1 Ferramenta de configuração dos componentes do SISTEMA.

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

2.2.2.5.2 Visualizador ao vivo das imagens.
2.2.2.5.3 Player de imagens armazenadas.
2.2.2.5.4 Visualizador de relatos e alarmes.
2.2.2.5.5 Função de análise de vídeo inteligente.
2.2.2.5.6 O SISTEMA deve possuir servidor WEB integrado, e permitir conexão remota por navegador web, aplicativo cliente para sistema operacional WINDOWS e para celular.

2.2.2.6 A interface do sistema WEB deve permitir:
2.2.2.6.1 Monitoramento de câmeras ao vivo.
2.2.2.6.2 Pesquisa de gravações.
2.2.2.6.3 Controle de câmeras móveis em tempo real.
2.2.2.6.4 Exportação de frames e vídeos.
2.2.2.6.5 Reprodução de áudio.
2.2.2.6.6 Visualização de eventos do sistema.
2.2.2.6.7 O sistema deve efetuar registro de sistemas, logs, em nível de auditoria, armazenando todas as ações dos usuários.
2.2.2.6.8 O SISTEMA deverá ser capaz de receber formatos de compressão H.264 e H.265 ou superior, e gravar simultaneamente, provendo assim ganho no espaço para armazenamento.
2.2.2.6.9 O SISTEMA deverá ser capaz de utilizar no mínimo dois streams independentes da câmera: Sendo um para visualização e outro para gravação. Possibilitando a configuração de cada stream como resolução, tipo de codec, taxa de frames e nível de compressão, sem afetar a performance do sistema ou funcionalidades da câmera. A taxa de bits, taxa de frames e resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no SISTEMA, alterando essas opções, as configurações de exibição ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas.
2.2.2.6.10 O SISTEMA a ser utilizado deverá ser baseado em arquitetura aberta de hardware de armazenamento não autenticado, sem limitação de capacidade de armazenamento e que possibilite upgrades graduais de capacidade de gravação.
2.2.2.6.11 O SISTEMA deve possuir recurso de FAILOVER para que não haja indisponibilidade em caso de falhas: na queda do primeiro núcleo de processamento, um secundário deve assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema.
2.2.2.6.12 O SISTEMA deverá ser capaz de utilizar múltiplos teclados e joysticks com conexão USB para operar todas as câmeras que estiverem adicionadas no SISTEMA, incluindo câmeras de diferentes fabricantes, incluindo funcionalidades de PTZ.
2.2.2.6.14 O SISTEMA deverá suportar as revisões mais recentes dos padrões ONVIF e PSIA.
2.2.2.6.15 O SISTEMA deverá ser constituído de módulos de software servidores e aplicações clientes.
2.2.2.6.16 Ambos os módulos deverão ser capazes de rodar em sistemas operacionais Windows 7, Windows Server 2012 R2, Windows 10. Versões 32-bit e 64-bit deverão ser suportadas.
2.2.2.6.17 O SISTEMA deverá ser atualizado de uma versão para a outra sem que o usuário tenha que desinstalar a versão anterior.

2.2.2.7 MODULO DE SOFTWARE DE SERVIDOR:
2.2.2.7.1 O MÓDULO DE SOFTWARE DE SERVIDOR deverá ser constituído pelo núcleo do sistema, ferramenta de configuração, visualização ao vivo, player de imagens gravadas, visualização de relatos/alarmes, funcionalidade de análise inteligente de vídeo e pesquisa forense de imagens
2.2.2.7.2 O núcleo deverá manter um catálogo de configurações para todos os MÓDULOS DE SOFTWARE DE SERVIDOR e MÓDULOS DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO integrantes do sistema.
2.2.2.7.3 O núcleo, no caso de perda de sinal de uma das câmeras, deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema.
2.2.2.7.4 O núcleo deverá receber todos os eventos (detecção de movimento, detecção de objetos) no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário.
2.2.2.7.5 O núcleo deverá criar um balanço de eventos e atividades do usuário.
2.2.2.7.6 O núcleo deverá autenticar usuários e dar acesso ao SISTEMA baseado em direitos de acesso predefinidos.

2.2.2.8 O núcleo deverá receber e registrar os seguintes eventos:
2.2.2.8.1 Ativo. Reconhecido com certa resolução. Perdido.

2.2.2.9 Eventos de aplicação:

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

2.2.2.9.1 Aplicação perdida.

2.2.2.10Eventos de armazenamento:

2.2.2.10.1 Arquivamento interrompido. Backup iniciado. Backup sucedido. Backup falhou.

2.2.2.11Eventos de câmera:

2.2.2.11.1 Iniciar gravação automaticamente. Parar gravação automaticamente. Movimento ligado. Movimento desligado. Sinal perdido. Sinal recuperado. Eventos de input digital. Abertura de input digital. Fechamento de input digital.

2.2.2.12Eventos de usuário:

2.2.2.12.1 Logon de usuário. Logoff de usuário. Eventos definidos pelo usuário.

2.2.2.13Eventos de análise de vídeo:

2.2.2.13.1 Objetos abandonados. Cruzamento de limite em alguma direção. Movimento na área de interesse. Mudança no plano de fundo da cena. Perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem). Parada na área de interesse. Parada na área de interesse. Entrada e saída na área. Detecção de ociosidade (loitering). Detecção de fogo e fumaça. Análise de vídeo embarcada de câmeras IP.

2.2.2.14Eventos de análise de áudio:

2.2.2.14.1 Detecção de ruído, com configuração do limite de áudio aceitável. Detecção de silêncio.

2.2.2.14.2 Caso o software não possua o recurso de análise de vídeo e áudio de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante.

2.2.2.14.3 O núcleo deverá ter a capacidade de executar qualquer das seguintes ações em resposta aos eventos listados:

2.2.2.15Ações de armazenamento:

2.2.2.15.1 Iniciar gravação.

2.2.2.16Ações de monitoramento:

2.2.2.16.1 Visualizar uma câmera no visualizador ao vivo. Visualizar uma câmera em uma janela livre no visualizador ao vivo. Visualizar um mapa no visualizador ao vivo.

2.2.2.17Ações PTZ:

2.2.2.17.1 Ir para pré-ajuste.

2.2.2.18Ações de notificação de usuário:

2.2.2.18.1 Enviar mensagem. Enviar alerta de som. Enviar e-mail. Aumentar alarme.

2.2.2.19Ações de relay de output:

2.2.2.19.1 Ligar relay de output. Desligar relay de output.

2.2.2.19.2 O SISTEMA deverá suportas múltiplas conexões de núcleos. As conexões entre os diferentes núcleos deverão ser feita automaticamente se esses núcleos pertencerem a um grupo de servidores de mesmo nome.

2.2.2.19.3 Os núcleos pertencentes ao mesmo grupo de servidores deverão compartilhar a base de dados de configurações e providenciar aplicação de cliente o acesso a qualquer dispositivo (câmera, servidor) relacionado a esse grupo de servidores, independente de qual servidor serviu como primeira conexão cliente ao sistema.

2.2.2.19.4 Cada parte do sistema que contém um núcleo deverá operar independentemente.

2.2.2.19.5 O SISTEMA deverá permitir usuários a conectar-se com múltiplos núcleos

2.2.2.19.6 O direito a acesso deverá ser determinado por núcleo ou por grupo de servidor.

2.2.2.20O núcleo deverá possibilitar a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores como:

2.2.2.20.1 Detecção de movimento. Ativação de input digital. Eventos de análise de vídeo.

2.2.2.21O núcleo deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera, cada agendamento será tratado com os seguintes parâmetros:

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

2.2.2.21.1**Configurações de qualidade de vídeo:**

2.2.2.21.1.1 Resolução. Taxa de frames. Taxa de bits.

2.2.2.21.2**Modo de gravação:**

2.2.2.21.2.1 Contínuo. Alarme/Manual ligado. Manual. Desabilitado. Gravação com escala de frames (de 1 a 25).

2.2.2.21.3**Configuração de hora e data:**

2.2.2.21.3.1 Diário. Semanal. Continuo. Por horários flexíveis.

2.2.2.21.4**O núcleo deverá suportar Gestão avançada de alarme, que deverá ter a capacidade de:**

2.2.2.21.4.1 Designar alarmes e procedimentos a usuários ou grupo de usuários específicos. Permitir um usuário a programar alarmes e visualizar histórico de alarmes.

2.2.2.21.5**Configuração e gerenciamento de arquivos:**

2.2.2.21.5.1 Núcleo de sistema deverá suportar sistema de arquivos proprietário, independente do Windows para evitar fragmentação da parte do disco rígido destinado para arquivamento e acesso de aplicações.

2.2.2.21.5.2 A comunicação entre o núcleo do sistema e o sistema de arquivo deverá ser processada em baixo nível, sem envolvimento de qualquer aplicação Windows.

2.2.2.21.5.3 Os arquivos de vídeo do SISTEMA poderão ser criados na designada parte do disco rígido na partição existente, em uma partição designada ou em um disco rígido destinado a arquivamento de vídeo.

2.2.2.21.5.4 Deve ser possível armazenar um arquivo de vídeo tanto num disco local como em storages NAS.

2.2.2.21.5.5 O SISTEMA deve ser capaz de gerenciar os vídeos armazenados em cartões de memória instalados nas câmeras (edge storage).

2.2.2.21.5.6 O SISTEMA deve permitir a replicação de dados entre dois arquivos de vídeo, a qual deve ser iniciada de forma automática ou manual.

2.2.2.21.5.7 O arquivamento de gravação de vídeo não deverá ser afetado por aglomeração no disco rígido/ dano ao setor, e esse setor deverá ser ignorado pelo núcleo do sistema em uso futuro para evitar possíveis danos à integridade do arquivo.

2.2.2.21.5.8 Os usuários deverão ter a possibilidade de criar um número ilimitado de arquivos virtuais no sistema com a possibilidade de adicionar certas câmeras a arquivos específicos com diferentes parâmetros de gravação, sem afetar a performance do sistema, eficiência de arquivamento e a funcionalidade geral das câmeras.

2.2.2.3 FERRAMENTA DE CONFIGURAÇÃO:

2.2.2.3.1 **A aplicação Ferramenta de Configuração deverá permitir ao administrador ou aos usuários com direito de acesso a mudar a configuração do sistema. Deverá ter as seguintes capacidades:**

2.2.2.3.1.1 Deverá possibilitar administração descentralizada do sistema de qualquer lugar na rede.

2.2.2.3.1.2 O sistema deve buscar todos os dispositivos e servidores compatíveis na rede.

2.2.2.3.1.3 Layouts da câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários no SISTEMA e estar armazenados no núcleo e aplicados a todas as aplicações do Visualizador ao vivo/Player de arquivos conectadas ao núcleo.

2.2.2.1.4 Deverá possibilitar alteração de qualidade do vídeo, largura de banda, e taxa de frames para cada câmera, para vídeo ao vivo e gravado.

2.2.2.1.5 Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, assim como individualmente.

2.2.2.1.6 Deverá ter a capacidade de definir direitos e acessos por grupos de usuários, bem como limitar acessos a determinados grupos de usuário no acesso web.

2.2.2.1.7 Possuir a capacidade de agrupar certas câmeras e restringir ou permitir acesso a esse grupo por usuário.

2.2.2.1.8 Possibilitar a configuração de luminosidade, contraste e cor (tom) para cada câmera no mesmo SISTEMA.

2.2.2.1.9 Possibilitar a ativação da gravação de áudio em unidades que suportem áudio.

2.2.2.1.10 Suportar assistentes para descoberta automática de dispositivos IP (câmeras e codificadores) dentro da rede, e a possibilidade de adiciona-los automaticamente à configuração de qualquer servidor dentro de um grupo de servidores, sem qualquer configuração adicional por parte do usuário.

2.2.2.1.11 Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, input de alarme, eventos de análise de vídeo, agendado ou continuamente.

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02
fls. 297

2.2.2.4 Possibilitar a criação de uma lista complexa de ações que poderão ser ativadas em eventualidade. Usuários deverão poder escolher ações especificas de uma variedade de comandos comuns e complexos:

2.2.2.4.1 Gravar câmera visualizada com áudio (caso a câmera possua o recurso).

2.2.2.4.2 Enviar alerta sonoro.

2.2.2.4.3 Enviar e-mail para um ou mais endereços pré-configurados.

2.2.2.4.4 Mover uma câmera PTZ para um preset específico.

2.2.2.4.5 Enviar um sinal para um relé conectado à câmera.

2.2.2.4.6 Abrir layout para câmera específica ou qualquer outro layout pré-configurado.

2.2.2.4.7 Ativar um alarme.

2.2.2.4.8 Armar/desarmar uma câmera de vídeo.

2.2.2.4.9 Enviar uma mensagem SMS para um ou vários números pré-configurados.

2.2.2.4.10 Executar programas externos no cliente.

2.2.2.4.11 Exportar automaticamente snapshots ou vídeos.

2.2.2.4.12 Deverá suportar a criação de agendamentos aos quais parâmetros de gravação podem ser associados.

2.2.2.4.13 Deverá suportar criação de ilimitados agendamentos de gravação e designação de qualquer câmera a qualquer agendamento.

2.2.2.4.14 Deverá possuir ferramentas para definir automaticamente ações a serem tomadas em resposta a eventos internos/externos.

2.2.2.4.15 Usuários deverão ter a possibilidade de configurar a função de retornar ao início após um tempo predefinido de inatividade para câmeras PTZ.

2.2.2.4.16 Usuários deverão ter a possibilidade de configurar diferentes tipos de análise de vídeo com a possibilidade de calibrar cada característica de análise de vídeo dependendo de tamanho do objeto, velocidade do movimento e contraste com o plano de fundo.

2.2.2.4.17 Usuários deverão ter a possibilidade de combinar câmeras a um número ilimitado de grupos definidos pelo usuário.

2.2.2.4.18 Grupos de câmera corresponderão à interface do visualizador ao vivo para facilitar navegação por diferentes layouts de grupos de câmeras combinadas.

2.2.2.5 VISUALIZADOR AO VIVO:

2.2.2.5.1 **A aplicação de visualização ao vivo permite a visualização ao vivo de vídeo e comunicação ao vivo de áudio com unidades do SISTEMA. Deverá ter as seguintes capacidades mínimas:**

2.2.2.5.1.1 Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente no mesmo monitor.

2.2.2.5.1.2 Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams simultaneamente em um computador que suporte múltiplos monitores.

2.2.2.5.1.3 Deverá possibilitar aos operadores escolherem de um número de possíveis layouts de displays de câmeras.

2.2.2.5.1.4 Deverá mostrar todas as câmeras conectadas ao sistema.

2.2.2.5.1.5 Deverá mostrar todos os grupos de câmeras conectadas ao sistema. Deverá possibilitar aos operadores a controlar (Pausar/Play, avançar, voltar) grupos de câmeras sem afetar a possibilidade de outros operadores de ver e controlar a mesma sequência.

2.2.2.5.1.6 Deverá suportar a funcionalidade de Mapeamento, onde mapas digitais são usados para representar a localização física de câmeras e outros dispositivos do sistema de vigilância.

2.2.2.5.1.7 Mapas terão a possibilidade conter hyperlinks com o objetivo de criar uma hierarquia de mapas interligados.

2.2.2.5.1.8 A funcionalidade de mapeamento terá a possibilidade de importar mapas de qualquer software gráfico que suporte os formatos de imagem BMP, JPEG e/ou GIF.

2.2.2.5.1.9 O operador deverá poder clicar no ícone de uma câmera no mapa para visualiza-la ao vivo.

2.2.2.5.1.10 A interface do mapa deverá ser posicionada na mesma tela com os layout das câmeras para providenciar total correlação entre os ícones das câmeras no mapa e o panorama da câmera no layout.Clicando no ícone da câmera no mapa destacará a câmera visualmente para conveniência do operador.

2.2.2.5.1.11 A interface do mapa deverá prover informação sobre o status de certos objetos (alarmes, ativados por detectores) e visualizará área de visão da câmera no mapa.

2.2.2.5.1.12 Além dos ícones representando dispositivos, o vídeo ao vivo de câmeras selecionadas deverá ser exibido sobre o mapa, sendo projetado na área de onde a imagem está sendo capturada, possibilitando assim, uma imersão e aproveitamento maior do recurso de mapa eletrônico.

2.2.2.5.1.13 Deverá suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo.

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

2.2.2.5.1.14 O zoom digital para câmeras fixas deverá ter a possibilidade para o operador designar área de interesse de qualquer tamanho na visão da câmera e o SISTEMA irá automaticamente dar zoom na área designada.

2.2.2.5.1.15 O zoom óptico para câmeras PTZ deverá ter a possibilidade de operadores designarem áreas de interesse de qualquer tamanho e o SISTEMA irá automaticamente pan/tilt/zoom na área designada.

2.2.2.5.1.16 Deverá efetuar o rastreio automático de objetos em movimento na cena por câmeras PTZ, independente da câmera ter ou não o recurso de auto-tracking.

2.2.2.5.1.17 Deverá permitir comunicação de áudio com a unidade.

2.2.2.5.1.18 O operador terá a opção de usar modo full duplex (para funcionar como um sistema de intercomunicação por IP) ou para uso unidirecional de áudio.

2.2.2.5.1.19 O áudio será arquivado na mesma base de dados que vídeo.

2.2.2.5.1.20 O operador deverá poder facilmente navegar entre essa aplicação e outras aplicações do MÓDULOS DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO com simples clique.

2.2.2.5.1.21 O operador deverá poder controlar pan-tilt-zoom, Iris, foco, revezamento de dome, padrão de dome, predefinições de dome e o menu de configuração de dome.

2.2.2.5.1.22 Também poderá definir padrões e definições.

2.2.2.5.1.23 O operador deverá ser capaz de controlar a câmera por meio de clique em qualquer imagem de câmera PTZ assumindo esse ponto como novo centro da imagem.

2.2.2.5.1.24 O operador deverá ser capaz de iniciar/parar gravação de qualquer câmera no sistema – que esteja configurada para permitir gravação manual – clicando em único botão.

2.2.2.5.1.25 O operador deverá ter a capacidade de ativar ou desativar visualização de todos os eventos do sistema à medida que eles ocorrerem.

2.2.2.5.1.26 Deverá possibilitar aos operadores visualizarem um acesso direto ao modo de Player de arquivos por múltiplas câmeras simultaneamente.

2.2.2.5.1.27 Deverá fornecer ao operador informações sobre alarme ativado, por análise de vídeo ou detecção de movimento na janela da câmera com preview (em câmera lenta repetida da sequência do alarme) do evento, com a possibilidade de entrar no gerenciamento do alarme clicando na janela de preview do alarme.

2.2.2.5.1.28 Usuários deverão ser capazes de tirar snapshots de feeds de vídeo ao vivo no Visualizador ao vivo e salvar ou imprimir snapshots.

2.2.2.5.1.29 O usuário deverá ser capaz de visualizar a mesma câmera múltiplas vezes em diferentes partes da tela.

2.2.2.5.1.30 Usuários deverão ser capazes de exibir um layout de streams de vídeo em um monitor que remova todos componentes gráficos que não vídeo.

2.2.2.5.1.30 Usuários deverão ser capazes de controlar funções PTZ com um joystick de PC padrão.

2.2.2.6 O Visualizador ao vivo deverá suportar uma interface de preview especial que permitirá fácil navegação pela sequência de arquivo, usando snapshots correspondentes por tempo com início em algum evento:

2.2.2.6.1 Detecção de movimento, análise de vídeo, alarme, alarme manualmente ativado, evento de alarme sonoro.

2.2.26.2 Sequências de preview também podem ser correspondentes a certo nível de importância de alarme e alarmes não classificados.

2.2.2.7 PLAYER DE IMAGEM GRAVADA:

2.2.7.1 **A aplicação player de imagem gravada permite reprodução de arquivos de vídeo e áudio. Terá a seguinte capacidade mínima:**

2.2.7.1.1 Deverá suportar reprodução de áudio e vídeo de qualquer intervalo de tempo.

Deverá possibilitar aos operadores escolherem de um número de possíveis layouts de display de câmeras.

2.2.7.1.2 Deverá possibilitar ao operador selecionar reprodução sincronizada de todos os streams de vídeo, permitindo ao operador visualizar eventos a partir de múltiplos ângulos.

2.2.2.8 Deverá possibilitar ao operador controlar reprodução com:

2.2.2.8.1 Pause. Fixar velocidade. Avançar reprodução a: 0.5x, 1x, 2x, 4x, 16x. Voltar reprodução a:- 0.5x,- 1x, -2x, -4x, -16x. Avançar reprodução lentamente quadro a quadro. Voltar reprodução lentamente quadro a quadro.

Irá mostrar uma única linha do tempo, ou idealmente uma linha do tempo para cada stream de vídeo, com a qual o operador pode navegar entre sequências de vídeo simplesmente clicando no ponto na linha do tempo.

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02
fls. 299

2.2.2.8.2 Deverá destacar a linha do tempo com diferentes cores dependendo do tipo de gravação durante o período – sem gravação, gravação permanente, gravação com eventos de detecção de movimento padrão, eventos de gravação por análise de vídeo.

2.2.2.8.3 Deverá mostrar na linha do tempo todos os eventos do sistema entre os determinados pelo operador (detecção de movimento, evento de análise de vídeo, perda de vídeo, redução da qualidade de vídeo, alarme sonoro) com marcadores de diferentes cores.

2.2.2.9 O operador deverá ter a possibilidade de escolher quais marcadores devem ser mostrados na linha do tempo com o uso de filtros:

2.2.2.9.1 Todos os eventos. Somente alarmes (com a possibilidade de definir alarmes por nível de importância). Alarmes não classificados. Fonte de alarme (Ativado manualmente, Detecção de movimento, alarme sonoro, evento de análise de vídeo, ativação de sensor).

2.2.2.9.2 Deverá prover ferramenta para buscar vídeo e respectivo áudio para eventos ou parâmetros de movimento definidos pelo usuário.

2.2.2.9.3 Deverá suportar zoom digital na reprodução de streams de vídeo.

2.2.2.9.4 Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPEG e PDF com hora e data estampadas na imagem.

2.2.2.9.5 Deverá prover ferramentas para exportar sequências de vídeo em formatos padrões como AVI e MKV.

2.2.2.9.6 Deve ser permitida a inserção de comentários, mascaramento de áreas e proteção por senha dos arquivos, seja uma exportação em formato estático ou vídeo.

2.2.2.9.7 O operador deverá poder facilmente navegar entre essa aplicação e outras aplicações do MÓDULOS DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO com simples clique.

2.2.2.10 PESQUISA FORENSE:

2.2.2.11 A funcionalidade de pesquisa forense permite ao operador fazer uma busca direta no arquivo por específicos eventos sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s).

2.2.2.12 **A pesquisa forense poderá ser feita em qualquer câmera no sistema. A seguir uma lista de eventos que deverão estar disponíveis para pesquisa forense:**

2.2.2.12.1 Objetos abandonados. Cruzamento de limite em alguma direção. Movimento na área de interesse. Parada na área de interesse. Permanência na área. Entrada e saída na área. Passagem de uma área para a outra. Múltiplos objetos movimentando-se simultaneamente na mesma área.

2.2.2.12.2 Pesquisa forense deverá possibilitar de busca de objetos de alta e baixa velocidade mudando-se a seta de direção de movimento na interface de busca.

2.2.2.12.3 Pesquisa forense deverá possibilitar a busca de objetos com cores específicas a partir de uma palheta de cores ou de uma cor selecionada pelo operador proveniente da imagem da câmera.

2.2.2.12.4 Visualização simultânea de múltiplas sequências de arquivos em uma janela de câmera, sobrepondo as imagens durante sua reprodução, se necessário.

2.2.2.12.5 O player de arquivo deverá possibilitar a visualização de diversos intervalos de tempo ou sequências de arquivos em uma janela simultaneamente.

2.2.2.12.6 O usuário deverá ter a possibilidade de escolher o intervalo de tempo na linha do tempo do arquivo e visualizar simultaneamente todos os eventos registrados pela função de análise e vídeo em uma única exibição sem afetar a visualização ou a reprodução das outras câmeras.

2.2.2.12.7 O operador deverá ter a possibilidade de alterar para exibição de arquivo padrão clicando no objeto rastreado na janela da câmera (em umas das sequências de vídeo) posicionando a linha do tempo do arquivo no horário que o objeto foi rastreado.

2.2.2.12.8 O operador deve ter a possibilidade de consultar chapas de veículos nas gravações, seja inserindo toda a numeração ou parte dela.

2.2.2.12.19 Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante.

2.2.2.12.20 O sistema deve permitir a leitura de placas de diversos países e ajustes de sensibilidade de reconhecimento.

2.2.2.12.21 Deve ser possível pesquisar por uma placa em mais de uma câmera simultaneamente.

2.2.2.12.22 O sistema deve capturar a face das pessoas que passarem nos ambientes monitorados, e possuir ferramenta de reconhecimento facial para pesquisa posterior.

2.2.2.12.23 O operador deve ter a possibilidade de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados, e verificar se uma determinada pessoa esteve presente no local.

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

2.2.2.12.24 Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante.

2.2.2.12.25 O sistema deve permitir a configuração da área de atuação da captura dos rostos e ajuste de sensibilidade.

2.2.2.12.26 Deve ser possível pesquisar por um rosto em mais de uma câmera simultaneamente.

2.2.2.13 VISUALIZADOR DE RELATOS/EVENTOS:

2.2.2.14 A aplicação reportar eventos providenciará relatos sobre atividades do sistema.

2.2.2.15 O esquema da base de dados estará disponível a usuários para criação de relatos personalizados.

2.2.2.14 Reportagem de eventos será equipada com os seguintes modelos de documento:

2.2.2.14.1 Evento informacional. Evento de erro. Evento de alerta. Informação de debug.

2.2.2.15 MÓDULOS DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO:

2.2.2.15.1 Os MÓDULOS DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO deverão ser compostas de visualizador ao vivo, Player de arquivos, ferramenta de configuração, visualizador de relatos/alertas, funcionalidade de análise de vídeo, pesquisa forense de gravações.

2.2.2.16 O MÓDULO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO deverá ser capaz de executar as seguintes aplicações simultaneamente sem que haja interferência com qualquer uma das operações do MODULO DE SOFTWARE DE SERVIDOR:

2.2.2.16.1 Display ao vivo de câmeras na estação de trabalho.
2.2.2.16.2 Controle de câmeras PTZ.
2.2.2.16.3 Reprodução de vídeo arquivado na estação de trabalho.
2.2.2.16.4 Recuperação de vídeo arquivado.
2.2.2.16.5 Replay instantâneo de vídeo ao vivo na estação de trabalho.
2.2.2.16.6 Replay instantâneo de vídeo ao vivo em monitor analógico.
2.2.2.16.7 Uso de mapas.
2.2.2.16.8 Configuração de definições de sistema.
2.2.2.16.9 Display e gerenciamento de alarmes na estação de trabalho.
2.2.2.16.10 Criar e imprimir snapshots de feeds de vídeo ao vivo.
2.2.2.16.11 Criar e imprimir snapshots de feeds de vídeo arquivado.
2.2.2.16.12 Criar detectores de análise de vídeo em tempo real.
2.2.2.16.13 Executar pesquisa forense para qualquer câmera disponível.
2.2.2.16.14 Criar layouts flexíveis com posicionamento livre de câmeras.

2.2.2.16.15 Criar configuração multi-monitor com número de monitores igual à quantidade física de telas conectadas ao PC no qual o MÓDULO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO está rodando.

2.2.2.16.16 Todas as aplicações deverão suportar qualquer forma de conectividade com rede IP, incluindo LAN, WAN, VPN, Internet e tecnologias Wireless.

2.2.2.16.17 Conexão segura entre o Núcleo do sistema e o MÓDULO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO poderá ser providenciada por meio de tecnologia virtual private network (VPN) para evitar possibilidade de conexão não autorizada conseguir acesso ao stream de dados ou vídeo.

2.2.2.16.18 O MÓDULO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO deverá possuir interface especial para gerenciamento de alarme que providenciará a possibilidade de se criar sequências de alarmes para diferentes fontes (detecção de movimento, análise de vídeo de evento, perda de vídeo, redução de qualidade de imagem, alarmes sonoros).

2.2.2.16.19 Processo de gerenciamento de alarme incluirá a possibilidade de o operador acessar qualquer alarme ativo e processar o alarme com certa resolução (marcador) para investigação adicional e buscar esses eventos no arquivo e presença visual na linha do tempo.

2.2.2.16.20 Todas as aplicações deverão prover mecanismo de autenticação, que verificará a validade do usuário.

2.2.2.17 O Administrador deverá poder definir ilimitados direitos de acesso específicos para usuários no sistema, que incluem:

2.2.2.17.1 Configuração de dispositivos. Configuração de arquivos. Configuração de funções de análise de vídeo. Configuração de usuário. Configurações de opções adicionais. Sequências de alarmes. Layout das câmeras. Mudança de layout. Ferramenta de relato do sistema. Minimizar ou esconder interface do MÓDULO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO. Exportar vídeo ou imagens. Mudar as

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

entidades mostradas. Editar/Salvar o layout de configuração. Iniciar/Parar volta de guarda. Editar extensão de tempo de volta de guarda. Áudio (ouvir/falar). Zoom digital. Replay instantâneo. Controlar sequências de câmeras. Executar Macros. Controle PTZ.

2.2.2.18. **O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS. O aplicativo pelo celular deve permitir:**

2.2.2.18.1 Visualização das imagens ao vivo e gravadas. Reprodução de áudio. Controle de câmeras PTZ e fisheyes. Zoom digital. Visualização de mapas.

2.2.3 Rack 19″ 44 U's – 900mm

2.2.3.1 A estrutura deverá composta por quatro colunas, base e teto fabricados em aço com espessura de 1,06mm.

2.2.3.2 A Porta frontal deverá ser em aço e poliestireno cristal (acrílico), com fecho e chave.

2.2.3.3 Os fechamentos laterais e traseiros deveram ser lisos, removíveis e com fecho rápido.

2.2.3.4 O teto deverá ser fabricado em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, "rasgos" para dois ou quatro ventiladores/exaustores no teto.

2.2.3.5 Deverá possuir dois pares de planos de montagem, fabricados em chapa de aço com espessura de 1,50mm com furação de 1/2 em 1/2 U.

2.2.3.5 Deverá ter acabamento padrão Preto RAL 9011.

2.2.3.6 Deverá ter base fabricada em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, com ponto de aterramento e quatro pés niveladores.

2.2.3.7 Deverá ter no mínimo capacidade de carga de 300KG;

2.2.4. Nobreak de rack 2.2 kVA

2.2.4.1 Deverá ser um nobreak de rack.

2.2.4.2 Deverá ter Capacidade de energia de saída de 1.98 KWatts / 2.2 kVA.

2.2.4.3 Deverá ter tensão de saída configurável para 220 : 230 : ou 240.

2.2.4.4 Deverá ser do Tipo de forma de onda Snoidal.

2.2.4.5 Deverá ter Tempo de transferência de 4 ms típica e 8 ms máximo.

2.2.4.6 A bateria deverá ser selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento.

2.2.4.7 Deverá ter Dimensões máximas de profundidade de 683mm, 68.3cm.

2.2.4.8 Deverá ocupar no máximo 2U do rack.

2.2.5. PONTO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM (PVI)

2.2.5.1 O PVI é composto de 1 CPU com placa de vídeo dedicada, 1 monitor, 1 nobreak, 1 joystick, mesa e cadeira.

2.2.5.2 **CPU**

2.2.5.2.1 Deverá ter no mínimo as configurações a baixo ou equivalente:

2.2.5.2.1.1 Fonte de 500W.

2.2.5.2.1.2 Placa Mãe Server, Chipset Intel C242, 4 SATA3 (6Gbps), Dual GbE LAN with Intel® i210-AT, USB 2.0 ports (2 rear + 2 headers), 5 portas USB 3.1 (2 traseiras (2 Type A + 2 headers(1 Type A), Memory Capacity Up to 64GB, IPMI ASPEED AST2500, Video Output 1 VGA port, 1 COM Port (1 rear), 1 TPM Header, Single Socket H4 (LGA 1151), M.2 NGFF conecotr.

2.2.5.2.1.3 Processador Intel Xeon E-2124 Processor 8M Cache, up to 4.30 GHz, of Core 4 8 GT/s DMI3.

2.2.5.2.1.4 Memória RAM 8GB DDR4-2400 2Rx8 ECC UDIMM.

2.2.5.2.1.5 SSD 120GB 2.5" SATA III para o Sistema Operacional.

2.2.5.2.1.6 NVIDIA PNY Quadro P620 2GB GDDR5 PCIe 3.0 - LP & FH Bracket, Active.

2.2.5.2.1.7 4 Adaptadores - Mini DisplayPort 1.2 para HDMI.

2.2.5.2.1.8 A placa de vídeo deverá manter a quantidade de saídas como a especificada no item 5.2.1.6.

2.2.5.2.1.9 Deverá possuir Sistema Operacional Microsoft Windows 10 - PRO 64BIT.

2.2.5.2.1.10 Deverá acompanhar Mouse e Teclado padrão ABNT Brasil;

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

2.2.5.3 **MONITOR**

2.2.5.3.1 Monitor com tecnologia IPS de no mínimo 23'' DOT PITCH de 0.3mm, ou melhor.

2.2.5.3.2 Com suporte para resolução de mínima de 1920 x 1080.

2.2.5.3.3 Com no mínimo 3 interfaces de ligação ao computador via cabo sendo pelo menos duas delas HDMI ou Display Port.

2.2.5.3.4 Deve acompanhar todos os cabos/adaptadores para as interfaces suportadas.

2.2.5.3.5 Possuir as certificações: Energy Star, TCO 3 ou MPR-II.

2.2.5.3.6 Deve oferecer suporte com PIVOT, controle de altura e ajuste de inclinação, rotação e articulação.

2.2.5.4 **Nobreak**

2.2.5.4.1 **E**quipamento UPS de pelo menos 700VA com autonomia de 10 minutos.

2.2.5.5 **Mesa**

2.2.5.5.1 Mesa de trabalho com ergonomia propícia para ambiente de monitoramento que possuam recursos que permitem a acomodação dos equipamentos de informática em funções das necessidades do usuário, e possibilitem a distribuição eficaz do sistema de cabeamento, sempre com características que respeitem o conforto e ergonomia.

2.2.5.6 **Cadeira**

2.2.5.6.1 O assento deverá ser em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura. Ter espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com no mínimo 60 mm de espessura média.

2.2.5.7 **Joystick**

2.2.5.7.1 Dispositivo USB ou Ethernet, para controle de movimentação de câmeras móveis.

2.2.5.7.2 Deve permitir alterar a posição dos controladores de acordo com a preferência do usuário e disponibilizar os seguintes controles: joystick vetorial com controle de velocidade variável e sistema de controle de precisão.

2.2.5.7.3 Jogdial/shuttle para controle de zoom e teclas programáveis para exibição de câmeras e posicionamentos pré-configurados.

2.2.5.7.4 Deve vir acompanhada de fonte de alimentação externa com tensão de entrada na faixa de 100 a 240Vca ou dispositivo alimentado via USB.

2.2.5.7.5 O joystick deverá ser compatível com o CPI.

2.2.6 Tela para monitoramento Profissional

2.2.6.1 A tela deverá ter tamanho de no mínimo 49".

2.2.6.2 O painel deverá ter tecnologia IPS.

2.2.6.3 A tela deverá ter formato 16:9

2.2.6.4 Deverá ter resolução de no mínimo 1,920 x 1,080.

2.2.6.5 Deverá ter brilho de no mínimo 450 cd/m2.

2.2.6.6 Deverá ter contraste de no mínimo Estático 1.300:1.

2.2.6.7 Deverá ter contraste dinâmico de no mínimo CR 500.000:1.

2.2.6.8 Deverá ter ângulo de visão de no mínimo (H x V) 178 x 178.

2.2.6.9 Deverá ter tempo de resposta de no mínimo 8ms (G to G).

2.2.6.10 Deverá ter tratamento de superfície revestimento sólido (3H), tratamento anti-reflexo no polarizador frontal (Névoa 10%).

2.2.6.11 Deverá ter vida útil de no mínimo 50.000 hrs.

2.2.6.12 Deverá ter função Videowall (até 15x15).

2.2.6.13 Deverá ter as seguintes certificações:

2.2.6.14 Segurança UL / cUL / CB / TUV / KC

2.2.6.15 EMC FCC Classe "A" / CE / KCC

2.2.6.16 Energy Star Yes (Energy Star 7.0)

2.2.6.17 Deverá poder ser gerenciada através de software gerenciador de conteúdo.

2.2.6.18 Deverá ter garantia de 3 anos.

2.2.6.19 Deverá acompanhar todos os cabos e adaptadores para a devida operação.

2.2.6.20 Deverá acompanhar as devidas ferragens para a fixação da tela

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

2.2.7 Comutador de Rede

2.2.7.1 Deverá ser um Switch de camada 3 com no mínimo 28 portas dessas sendo pelo menos, 24 portas ethernet 1gb, 2 SFP+ e 2 10GBASE-T.

2.2.7.2 Deverá operar no modo Store-and-forward.

2.2.7.3 Deverá ter bandwith de no mínimo 128Gbps.

2.2.7.4 Deverá ter um Packet Forwarding Rate (Considerando pacotes de 64 bytes) de 95,. Mpps.

2.2.7.5 Deverá atender os seguintes protocolos:

2.2.7.5.1 IEEE 802.3 Ethernet
2.2.7.5.2 IEEE 802.3i 10BASE-T
2.2.7.5.3 IEEE 802.3u 100BASE-T
2.2.7.5.4 IEEE 802.3ab 1000BASE-T
2.2.7.5.5 IEEE 802.1Q VLAN Tagging
2.2.7.5.6 IEEE 802.3x Full-Duplex Flow Control
2.2.7.5.7 IEEE 802.1Qav1
2.2.7.5.8 IEEE 802.3z Gigabit Ethernet 1000BASE-SX/LX
2.2.7.5.9 IEEE 802.3ae 10-Gigabit Ethernet Over Fiber (10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-ER, 10GBASE-LX4)
2.2.7.5.10 IEEE 802.3an 10GBASE-T 10 Gbit/s Ethernet Over Copper Twisted Pair Cable
2.2.7.5.11 IEEE 802.3ad Trunking (LACP)
2.2.7.5.12 IEEE 802.1AB LLDP with ANSI/TIA-1057 (LLDP-MED)
2.2.7.5.13 IEEE 802.1p Class of Service
2.2.7.5.14 IEEE 802.1Qat1
2.2.7.5.15 IEEE 802.1D Spanning Tree (STP)
2.2.7.5.16 IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree (MSTP)
2.2.7.5.17 IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree (RSTP)
2.2.7.5.18 IEEE 802.1x RADIUS Network Access Control
2.2.7.5.19 IEEE 802.1BA1
2.2.7.5.20 IEEE 802.1AS1

2.2.7.6 Deverá possuir as seguintes certificações ou compatíveis:

2.2.7.6.1 CE: EN 55032:2012+AC:2013/CISPR 32:2012.
2.2.7.6.2 EN 61000-3-2:2014, Class A.
2.2.7.6.3 EN 61000-3-3:2013.
2.2.7.6.3 EN 55024:2010;

2.2.8 Fibra Óptica 12 Fibras (1.000 metros), incluindo: Lançamento, Acessórios, Ferragens e Fusões

2.2.8.1 Cabo óptico monomodo autossustentado, totalmente dielétrico, do tipo “loose tube”.

2.2.8.2 Composto de fibras ópticas agrupadas em uma ou várias unidades básicas, dotados de elementos de sustentação que permitem a instalação em vãos aéreos de no máximo 80 metros diretamente nos postes e torres da rede elétrica.

2.2.8.3 Que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm conforme o caso, com atenuações máximas: 0,36 dB/Km em 1310 nm e 0,25 dB/Km em 1550 nm.

2.2.8.4 O cabo deve possuir no mínimo 12 vias.

2.2.8.5 O cabo deverá cumprir ou superar as especificações das normas NBR 14160.

2.2.8.6 O cabo deverá estar de acordo com as características recomendadas pela ITU-T G.652.D.

2.2.8.7 Ser certificado e homologado pela ANATEL: As fibras ópticas deverão ter seu revestimento em acrilato curado com UV, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico;

2.2.8.8 A capa do cabo – “jacket” – deverá ter impresso as seguintes informações: tipo de fibra, preenchimento do núcleo, número de fibras, denominação extra para fibras especiais (caso exista), denominação do material da capa, data de fabricação, número do certificado ou homologação da ANATEL, número do lote e as marcas de medição sequenciais de comprimento.

2.2.8.9 O cabo deverá estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente;

2.2.8.10 Possuir garantia mínima de 1 ano;

2.2.8.11 Apresentar obrigatoriamente o catálogo do fabricante para o item;

2.2.8.12 A instalação e fornecimento de 1 metro linear de cabo óptico compreende todos os passos e serviços necessários para perfeita instalação, incluindo as seguintes atividades e materiais:

2..2.8.13 Os cabos deverão ser fornecidos em bobinas;

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

2.2.8.14 Os cabos ópticos deverão ser devidamente transportados e armazenados em local apropriado designado pelo órgão;

2.2.8.15 Os cabos ópticos deverão ser devidamente transportados e instalados em local apropriado designado pelo órgão;

2.2.8.16 Efetuar a passagem dos cabos ópticos pela infraestrutura existente que compreende tanto entre caixas de passagens, postes ou armários de telecomunicação;

2.2.8.17 Outros procedimentos e materiais necessários para a perfeita instalação do cabo de fibra óptica como também DIO e acessórios para a ativação do link ótico.

2.2.9 Enlace de Rádio tipo "ponto-a-ponto" com 200mbps de capacidade

2.2.9.1 Os equipamentos ofertados deverão operar na faixa de 4.9 GHz, 5.4 GHz, 5.8 GHz.

2.2.9.2 O rádio ofertado deverá ser homologado pela ANATEL.

2.2.9.3 Deve suportar Largura de Canal de 5,10,20 e 40 MHz.

2.2.9.4 Potência mínima de Saída do Transmissor: 21 dBm.

2.2.9.5 Deverá acompanhar antena integrada ou antena externa com ganho mínimo de 29 dBi com dupla polarização.

2.2.9.6 A tecnologia de transmissão deve ser OFDM com modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM ou 64QAM.

2.2.9.7 Deve suportar opção de Modulação Adaptativa.

2.2.9.8 Criptografia: 128-bit AES.

2.2.9.9 Deve possuir analisador de espectro.

2.2.9.10 Equipamento outdoor atendendo a Norma IP 55.

2.2.9.11 Sistema de Gerenciamento baseado SNMP.

2.2.9.12 Suporte a VLAN baseado no IEEE 802.1q.

2.2.9.13 Deve suportar controle automático de potência de saída.

2.2.9.14 Os equipamentos devem possuir recurso interno ou externo de alinhamento com a estação remota.

2.2.9.15 Os equipamentos devem possuir alimentação AC 110-240 VCA 50-60 Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA.

2.2.9.16 Ser ofertados e fornecidos todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para estabelecer a comunicação entre dois pontos A e B, desde que haja viabilidade de enlace de RF entre os pontos.

2.2.9.14 Os serviços de instalação, configuração, posicionamento e testes de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para a licitante.

2.2.10 Unidade Rádio tipo "base" para sistema de comunicação Ponto-Multiponto

2.2.10.1 A estação rádio-base para sistema de comunicação Ponto-Multiponto deverá ser composta por um conjunto de rádios, antenas e demais acessórios, de forma a garantir cobertura mínima de 40º deverá acompanhar antena integrada ou antena externa com ganho mínimo de 15 dBi.

2.2.10.2 Os equipamentos deverão se comunicar com rádios "assinante" ponto-multiponto, descrito no item 11 deste termo.

2.2.10.3 Cada unidade-base suportar mínimo de 40 unidades remotas conectadas simultaneamente.

2.2.10.4 Deverá operar em toda a faixa de frequência de 4.9, 5.4 e 5.8 GHz, mesmo durante comutação

2.2.10.5 O rádio ofertado deverá ser homologado pela ANATEL.

2.2.10.6 A potência de transmissão do rádio da estação base deverá ser mínimo 22dBm de acordo com normas da ANATEL.

2.2.10.7 O rádio deverá reter a configuração mesmo após desligamento, "reset" ou falha de alimentação.

2.2.10.8 Deverá possuir interface ethernet 100Base-T Full-duplex com protocolo de autonegociação.

2.2.10.9 Os equipamentos devem possuir alimentação AC 110-240 VCA 50-60 Hz. Caso utilize PoE (Power over Ethernet) deverá ser fornecido adaptador para 110-220 VCA.

2.2.10.10 Deverá apresentar um MTBF maior ou igual há 10 anos.

2.2.10.11 O equipamento externo deverá atender à norma IP55 para melhor isolação de umidade e poeira.

2.2.10.12 O equipamento deverá suportar os padrões IEEE 802.1q.

2.2.10.13 O equipamento deverá permitir o transporte dos protocolos HTTP e HTTPS, UDP, TCP. O equipamento deverá permitir o tráfego DHCP. O rádio deverá possuir mecanismo de proteção de acesso a console e/ou TELNET/SSH através de senhas.

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

2.2.10.14 O equipamento deverá possuir software que permita a configuração e manutenção do equipamento localmente e remotamente.

2.2.10.15 A estação rádiobase deverá ser capaz ajustar de forma automática e dinâmica a modulação do sistema e a potência de transmissão para as estações remotas, objetivando a maximização do desempenho do sistema.

2.2.10.16 O equipamento deverá possuir ferramenta para realizar a varredura e análise do espectro de RF.

2.2.10.17 O equipamento deverá suportar atualizações de firmware e downloads de configuração.

2.2.10.18 O equipamento deverá possuir espaçamento de canais de 5MHz, 10MHz, 20 MHz e 40MHz.

2.2.10.19 O equipamento deverá possuir controle para limitação de multicast e broadcast embutido ou utilizando equipamento externo.

2.2.10.20 Deverá possuir a capacidade de operar com VLAN específica para gerência.

2.2.10.21 Deverá possuir recurso de criptografia AES de no mínimo 128bits.

2.2.10.22 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 níveis de acessos para gerenciamento.

2.2.10.23 Deverá permitir atualizações do equipamento via software.

2.2.10.24 Os serviços de instalação, configuração, posicionamento e testes de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para a licitante.

2.2.11 Unidade Rádio tipo "assinante" para sistemas de comunicação Ponto-Multiponto

2.2.11.1 Deverá ser do mesmo fabricante da Estação Rádio Base descrita nesta especificação para garantir a compatibilidade, facilidades de manutenção e gerenciamento.

2.2.11.2 Deverá suportar taxa de dados de no mínimo 25 Mbps.

2.2.11.3 Deverá possuir saída de potência de RF mínima de 20dBm.

2.2.11.4 Deverá acompanhar antena integrada ou antena externa com ganho mínimo de 29 dBi com dupla polarização.

2.2.11.5 A estação rádio cliente deverá possuir uma interface Ethernet 10/100Base-T Full-duplex, com conector RJ45 e ser capaz de reter a configuração mesmo após desligamento, "reset" ou falha de alimentação.

2.2.11.6 Deverá operar em toda a faixa de frequência de 4.9, 5.4 ou 5.8GHz.

2.2.11.7 O rádio ofertado deverá ser homologado pela ANATEL.

2.2.11.8 Deverá possuir fonte de alimentação automática (110/220V) e apresentar um MTBF maior ou igual a 10 anos.

2.2.11.9 Deverá ser transparente a qualquer protocolo (por exemplo IP, TCP, UDP, SMTP, TELNET, SNMP, HTTP, FTP, TFTP, etc).

2.2.11.10 O equipamento de uso externo deverá atender à norma IP55 para melhor isolação de umidade e poeira.

2.2.11.11 A lista de materiais para instalação do equipamento deverá incluir os cabos referentes à alimentação dos equipamentos, os cabos e conectores referentes à interligação da unidade rádio externa com antena, se necessário. O equipamento deverá suportar os padrões IEEE 802.1q.

2.2.11.12 O equipamento deverá permitir o transporte dos protocolos FTP, TFTP, SMTP, HTTP, SNTP, UDP e TCP.

2.2.11.13 O equipamento rádio deverá operar em no mínimo 4 tipos de modulações diferentes e suportar download de configuração.

2.2.11.14 Deve possuir espaçamento de canais de 5, 10 e 20MHz.

2.2.11.15 Deverá possuir recurso de criptografia AES e, no mínimo, três níveis de acessos diferentes para gerenciamento.

2.2.11.16 Deverá possuir indicadores do tipo barra de display, leds ou audível para ajuste de alinhamento.

Os serviços de instalação, configuração, posicionamento e testes de operação devem ser ofertados sem nenhum ônus adicional para a licitante;

2.2.12 Câmera de campo de visão variável tipo speed dome PTZ

2.2.12.1 A câmera fornecida deverá possuir prot eção a intempéries de acordo com as normas vigentes.

2.2.12.2 A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento da infraestrutura para a instalação do PONTO DE CAPTURA DE IMAGEM (PCI).

2.2.12.3 A licitante arrematante deverá apresentar na proposta comerc ial, comprovações em uma matriz ponto a ponto indicando o fabricante, a marca e o modelo de cada item do TERMO DE REFERÊNCIA por meio de datasheets, manuais ou certificações, objetivando garantir a efetividade da solução proposta.

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

2.2.12.4 O PCI deve possuir funcionalidades para detectar e gerar alertas para o caso legítimo de adulteração da câmera do tipo bloqueio de imagem.

2.2.12.5 A CONTRATADA deverá prover garantia de 1 ano no PCI fornecido.

2.2.12.6 O PCI deve possuir armazenamento local no equipamento para no mínimo 4h de gravação, para eventual perda de comunicação com o centro de processamento para que as imagens possam ser recuperadas.

2.2.12.7 Caso O PCI não tenha algum analítico de imagem embarcado será aceito se no VMS existir equivalente.

2.2.12.8 O PCI deve ser alimentado via POE.

PCI-1 – Áreas prediais externas, pontos de interesse específicos, confluência de ruas, passeios públicos com campo de visão variável.

CENÁRIO	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
PCI-1 – Áreas prediais externas, pontos de interesse específicos, confluência de ruas, passeios públicos com campo de visão variável.	Câmera de campo de visão variável tipo speed dome PTZ, para utilização em áreas externas, pontos de interesse específicos, confluência de ruas, passeios públicos, praças etc, com suporte para fixação em parede, teto ou poste, com ou sem iluminação natural.	Deve possuir no mínimo 4 Megapixel de resolução a 30 quadros por segundo (60 Hz); Deve possuir no mínimo sensor de imagem de 1/3" Progressive Scan CMOS; Deve suportar iluminação mínima colorida de 0.05 Lux @(F1.6, AGC ON), e preto e branco 0.005 Lux @(F1.6, AGC ON), 0 Lux com acionamento do recurso infravermelho; Deve possuir WDR; Deve possuir recurso de zoom óptico de 25 x; Deve possuir recurso de zoom digital de pelo menos 16x; Deve possuir velocidade do obturador de no mínimo 1/1s a 1/30.000s; Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 100m; Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264, MJPEG e, ao menos, um padrão compressão de vídeo superior ao mesmo (H.265, H.264B, Zipstream, H.264+, H.264H, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão; Deve possuir no mínimo dois fluxos diferentes configuráveis de vídeo; Deve possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP66; Deve possuir na proteção de surto de voltagem; Deve suportar no mínimo os seguintes padrões ONVIF; Deve possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP,IPv4, IPv6, UDP,FTP, ICMP,NTP, SMTP, HTTP, HTTPS, DHCP,DNS, DDNS, SNMP, QoS, RTP,RTSP, IGMP, PPoE, UPnP,802.1X; Deve suportar capacidade de cadastro de no mínimo 300 presets; Deve possuir capacidade de cadastro de no mínimo 8 patrulhas; Permitir o acesso simultâneo de pelo menos 20 usuários; Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: Detecção de intrusão, Detecção de cruzamento de linha, Detecção de movimento, Rastreamento automático; Deve possuir no mínimo uma interface para alarme I/O; Deve possuir suporte a recurso de áudio; Deve suportar no mínimo a seguinte faixa de temperatura de operação -30°C a 65°C ; Deve ser alimentado via POE; Deve possuir slot para cartão de memória para gravação local do tipo Micro SD/SDHC/SDXC até 256 GB;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Será definida conforme natureza do objeto a ser contratado e comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa *(única).* Ressaltando, que a empresa contratada se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos bens no local de entrega e /ou nos lugares de instalação.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em remessa *(única)*, no seguinte endereço: Rua Jundiaí, 644 – Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-120. Deverá ser entregue a uma comissão composta de 3 (três) servidores: Flávio Vieira da Silva – Mat. 11.265-8; Franklin Roosevelt Machado Filho – Mat. 46.230-6 e Erivanildo Morais de Araújo – Mat.11.261.

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os equipamentos serão recebidos em funcionamento no prazo provisório de 7 (sete) dias úteis e 15 (quinze) dias em definitivo pela comissão de servidores e pelo fiscal do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações do contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1 O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02
fls. 309

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória será estipulada conforme legislação do convenente por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2.3 multa compensatória de sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto conforme legislação do convenente.

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RECURSO DO REPASSE
Unidade orçamentária responsável: 82.101
Ministério da Segurança Pública – Administração Direta
Esfera 10 – Orçamento Fiscal
Função 06 – Segurança Pública
Subfunção 181 – Policiamento
Unidade responsável : Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP
Tipo de ação : Atividade – origem PLOA
Produto: Ação Apoiada
Unidade de medida - Unidade
Rubrica orçamentária (permanente): 449052
Valor: R$ 441.816,37

RECURSO CONTRAPARTIDA
Unidade: 35.01
Função/Subfunção: 06.122
Programa: 001
Projeto/Atividade: 2-796
Rubrica orçamentária (custeio): 339039
Valor: R$ 164.493,47 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)

Município de Natal/RN, 01 de setembro de 2021.

_____

Emmanuel Sousa Campos
Secretário Executivo do GGIM

Incluído por: SEMDES - 468631 - VIRNA BARROS DE SA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3e13831ccf303adea7721bfd5f87f4f3&param2=1491061&param3=683998
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20200768660 em 01/09/2021 às 12:20:02

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO EM VIAS PÚBLICAS ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN, CONFORME CONDIÇÕES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____, E A EMPRESA_____

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n° _____, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24._____/20__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente avença consiste na aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento urbano, para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas estrategicamente posicionadas em diversas ruas do município do Natal/RN, conforme condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01					
	TOTAL (R$)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de/até _____ dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a contratada a executar os serviços obedecendo as condições seguintes:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

I - Executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital;
II - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
III - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
IV - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
V - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
VI - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
VII - Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista.
VIII - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;
IX - Comparecer, sempre que solicitada, à sede do órgão, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
X - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
XI – Demais obrigações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

I - emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
II - designar um servidor para fiscalizar a execução dos serviços;
III - acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
IV - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.
.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

I - Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
II - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

IV - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

V – O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O objeto do presente ajuste deverá ser prestado na _____, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo estabelecido para a execução do contrato por parte da contratada será de/até _____ (_____) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7.2 - Tal prazo poderá ser prorrogado, nos termos e condições disciplinados pelo Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Fornecimento do serviço relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.2. Eventualmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior, ou com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, caso este seja mais vantajoso para o Município.

9.8 - O preço será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, após o qual o contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, observando o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, o índice que venha substituí-lo, ou ainda, outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária _____ – _____; Atividade/Projeto _____ – _____; Fonte: _____ – _____; Anexo: _____ – _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017. (Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU).

12.2 - Atrasar injustificadamente a execução dos serviços licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando- se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a","c"e "d" do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "d" do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, _____de _____de 20___

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
ASSINATURA:_____
NOME:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____
NOME:_____
CPF:_____

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.____/20___ – PROCESSO Nº _____/20__-__

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local da prestação dos serviços	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo da Proposta
(Orçamento detalhado)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
LOTE				
01	Servidor de Monitoramento e Gravação	01	R$ 188.663,80	R$ 188.663,80
02	Licença de software VMS com analíticos	60	R$ 542,41	R$ 32.544,72
03	Rack 19” 44 U’S – 900MM	01	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00
04	Nobreak de rack 2.2 Kva	01	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO				
05	CPU	04	R$ 16.023,60	R$ 64.094,40
06	Monitor	04	R$ 2.160,00	R$ 8.640,00
07	Nobreak	04	R$ 2.160,00	R$ 8.640,00
08	Joystick	04	R$ 2.592,00	R$ 10.368,00
09	Mesa	04	R$ 540,00	R$ 2.160,00
10	Cadeira	04	R$ 540,00	R$ 2.160,00
11	Tela para monitoramento Profissional	06	R$ 16.702,40	R$ 100.214,42
12	Comutador de Rede	01	R$ 8.760,00	R$ 8.760,00
13	Fibra Óptica 12 (1.000 metros) Fibras, incluindo, Lançamento, Acessórios, Ferragens e Fusões	01	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
14	Enlace de Rádio tipo “ponto-aponto” com 200mbps de capacidade	01	R$ 5.204,40	R$ 5.204,40
15	Unidade Rádio tipo “base” para sistema de comunicação PontoMultiponto	03	R$ 4.039,20	R$ 12.117,60
16	Unidade Rádio tipo “assinante” para sistemas de comunicação PontoMultiponto	30	R$ 2.762,20	R$ 82.865,88
17	Câmera de campo de visão variável tipo speed dome PTZ	05	R$ 8.151,32	R$ 40.756,62
TOTAL DO LOTE:		R$ 606.309,84(CRITÉRIO DE DISPUTA DOS LANCES)		

Data: __ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www.natal.rn.gov.br